



Diário da Justiça

Nº 5542 ANO XLIV CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 328 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	01
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	03
CÂMARAS CRIMINAIS	20
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	21
CONSELHO DA MAGISTRATURA	22
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	23
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	24
PROCESSO CRIME	25
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	26
CRIME	
JUIZADOS ESPECIAIS	173

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	177
CRIME	281
JUIZADOS ESPECIAIS	287

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	287
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	289
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	289

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	290
INTERIOR	294
DIVERSOS	325

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002137

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 131319/99, resolve

CONCEDER

a **SPERANDIO BONADEU**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte e um (21) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 04 de dezembro de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

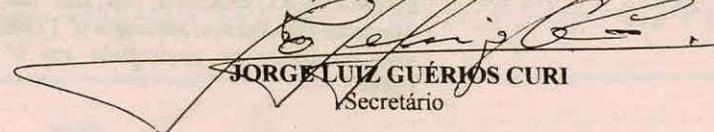
ORDEM DE SERVIÇO N.º 002138

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 131332/99, resolve

CONCEDER

a **CELIA REGINA XAVIER RIBAS DA SILVA**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 08 de dezembro de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002139

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 127750/99, resolve

CONCEDER

a **MARIA BERNADETE ARAUJO LIMA MONTEIRO**, funcionária do Poder Executivo, ora à disposição da Secretaria deste Tribunal, trinta (30) dias de férias alusivas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000; - (41) 350-2102; e - (41) 350-2103; FAX - (41) 254-7222 e - (41) 254-9877.

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente Des. HAROLD BERNARDO DA SILVA WOLFF Vice - Presidente Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor da Justiça Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Patlucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmir Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhardt - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Newton Luz - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patlucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmir Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Hélio Engelhardt Des. Cordeiro Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30.

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Trotta Telles Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Oto Sponholz Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE Des. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE Des. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDOR-GERAL Des. ACCÁCIO CAMBI Des. MOACIR GUIMARÃES Des. OCTAVIO VALEIXO Des. ANTONIO PRADO FILHO Des. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patlucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas. - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem Des. Angelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhardt Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Clotário Portugal - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas. - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmir Kessler Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Clotário Portugal - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas. - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

Des. Octávio Valeixo Des. Dilmir Kessler Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Clotário Portugal - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas. - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Wanderlei Resende Des. Nério Spessato Ferreira Des. Hélio Engelhardt Des. Cordeiro Cléve Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Telmo Cherem Des. Clotário Portugal - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7284 DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA "Sala "Des. Costa Pinto" DR. ROSANA FACHIN QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROAUIRO CELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. TURI MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS SERRANO DR. RAITANI CONDESSA Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SETÍMA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. TURI MARON FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. SÉRGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECONI DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TURI MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA 2º GRUPO - 2ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. RAITANI CONDESSA DR. ROSANA FACHIN 3º GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGÉRIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES 4ª CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. DULCE MARIA CECONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. WALDOMIRO NAMUR Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. EUI SOUZA DR. MILANI DE MOURA DR. IDEVAN LOPES Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DR. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR 2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª QUARTAS - FEIRAS DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. EUI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DR. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS 3º GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS 4º GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Miguel Sanches Neto Diretor Geral

José Luiz da Rocha Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

PABX: - (41) 352-2477

Direto: - (41) 352-2388

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centímetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias Formato Diário Oficial(A3-29X42cm) Unidade.....0,10

ao ano de 1999, a partir de 17 de janeiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 23 de dezembro de 1999.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002140

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 129828/99, resolve

CONCEDER

a OLEGARIO LOPES AQUINO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, quarenta (40) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de dezembro de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de dezembro de 1999.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002141

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 132291/99, resolve

AUTORIZAR

ROGÉRIO WASSMER, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, a usufruir os vinte e dois (22) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 03 de janeiro de 2000.

Curitiba, 23 de dezembro de 1999.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002142

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 124618/99, resolve

AUTORIZAR

IGNEZ MARIA DA SILVA MACHADO, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, a usufruir, a partir de 03 de fevereiro de 2000, os

oitenta e oito (88) dias restantes da licença especial suspensos pela Ordem de Serviço nº 1877/97, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 25.06.87 e 24.06.92.

assegurado o direito de usufruir os nove (09) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº02143

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125320/99, resolve autorizar os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
MARILEI DO ROCIO LEONALDO DE SOUZA SANTANA	04	1999	20.12.99
SIDNÉA DE CAMPOS	27	1999	17.01.2000
EDIMERE APARECIDA MATHIAS	29	1996	01.02.2000
IBRAMAR PINTO SOCREPPA	29	1998	06.12.99
JORGE LUIZ DA SILVA	14	1999	13.12.99
OLGA DO ROCIO LACERDA	16	1999	10.01.2000
VALMO PIASSON	29	1999	27.12.99
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR	29	1999	03.01.2000
CELSO AUGUSTO DE OLIVEIRA MACIEL	29	1998	15.12.99
ANA PRUSSAK	27	1997	24.01.2000
MARIA LUCIA MARUCCO CARNEIRO	10	1998	14.02.2000
HELICIO JOSÉ VIDOTTI	14	1999	07.02.2000
SALETE APARECIDA ALVES DE ATHAYDES	07	1997	22.12.99
JOSÉ LUIZ VEIGA DE MACEDO	09	1999	16.12.99
IVANILDO JOSÉ LOPES	24	1999	22.12.99

Curitiba, 23 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº02144

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 131105/99, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 23 de dezembro de 1999, os dias restantes das férias alusivas ao ano de 1996, autorizados a **JANETE DE FATIMA TANAKA**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe

Curitiba, 23 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

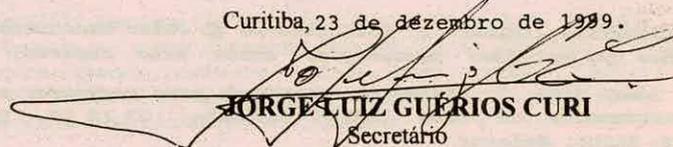
ORDEM DE SERVIÇO Nº02145

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 132671/99, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 16 de dezembro de 1999, as férias alusivas ao ano de 1999, concedidas a **MARISE SOVINSKI DE MORAES**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e sete (27) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº02146

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 131642/99, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 02 de dezembro de 1999, as férias alusivas ao ano de 1999, concedidas a **MARELI REGINA PEDRON**, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de União da Vitória, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL



I Divisão de Processo Cível
 Seção da 1ª Câmara Cível

Relação No. 1999.04778 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Celso Wolf	002	0086825-5
Joselice Bauritz	002	0086825-5
Louival Caetano	002	0086825-5
Peter Amaro de Sousa	001	0086630-6
Sidnei Gilson Dockhom	001	0086630-6

Protocolo: 1997/51379. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Crime Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 9700000059 Inquérito Policial. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Moacir José Adão. Advogado: Rui Portugal Bacellar. Réu: Adão Edmundo Coutinho, Manoel Pereira Brito, Nivaldo Duarte. Advogado: Jenecy Oliveira da Silva, Antonio Francisco Molina. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Nunes do Nascimento. Motivo: Para ciência da remessa dos autos à Comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF

002. 0064050-4 Inquérito Policial (Cam)

Protocolo: 1997/105091. Comarca: Goioerê. Ação Originária: 9600000052 Inquérito Policial. Indiciado: Moacir José Adão. Advogado: Amilton Domingues de Moraes. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Motivo: Para ciência da remessa dos autos à Comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF

003. 0064280-2 Pedido de Providências (Cam)

Protocolo: 1997/108693. Comarca: Guarapuava. Ação Originária: 9600000056 Licitação. Requerente: João Konjunki. Advogado: João Moraes do Bonfim. Requerido: Matheus Paulino da Rocha. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Nunes do Nascimento. Motivo: Para ciência da remessa dos autos à Comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF

004. 0068957-4 Inquérito Policial (Cam)

Protocolo: 1998/54244. Comarca: Paranacity. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000024 Inquérito Policial. Autor: Manoel dos Santos Costa. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Motivo: Para ciência da remessa dos autos à Comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 15 de dezembro de 1.999.

D.J.

Ofício Circular nº 140/99

Protocolo nº 119.544/99

Assunto: Recomenda observação dos procedimentos previstos nos artigos 355, § 1º do CPP e 204 do CPC, no cumprimento de cartas precatórias.

Senhor Juiz

Solicito a Vossa Excelência, com o intuito de agilizar a prestação jurisdicional, a adoção, sempre que possível, dos procedimentos delineados pelos artigos 355, § 1º do Código de Processo Penal e 204 do Código de Processo Civil, quando do cumprimento de Cartas Precatórias.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito

CBZ

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 22 de dezembro de 1999.

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

Ofício-Circular nº 148/99

Assunto: Relatório Trimestral do S.T.F.

Senhor Juiz:

Através do presente solicito a Vossa Excelência a remessa do Boletim de Movimentação de Processos, referente ao 4º Trimestre/1999, para a manutenção do Banco Nacional de dados do Poder Judiciário e a fim de atender a solicitação da Presidência do Colendo Supremo Tribunal Federal, o qual deverá ser encaminhado ao "Fichário Confidencial da Magistratura, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - 7º andar", (Fone: 0XX-41-350-2075), no prazo de quinze (15) dias, impreterivelmente.



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Crime
Seção de Recursos ao STF e STJ

Relação No. 1999.04766 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Douglas Renato Brzezinski	001	0070218-3/01
Francisco Irineu Brzezinski	001	0070218-3/01
Luiz Carlos Barbosa	001	0070218-3/01

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0070218-3/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 1999/91457. Comarca: Alto Piquiri. Vara: Vara Única. Ação Originária: 702183 Apelação Crime. Recorrente: José Carlos Vilas Boas, Vanderley Anselmo Barco. Advogado: Francisco Irineu Brzezinski, Douglas Renato Brzezinski, Luiz Carlos Barbosa. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Crime
Seção de Recursos ao STF e STJ

Relação No. 1999.04767 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Douglas Renato Brzezinski	001	0070218-3/01
Francisco Irineu Brzezinski	001	0070218-3/01
Luiz Carlos Barbosa	001	0070218-3/01

Vista ao(s) Agravado(s) - Prazo : 5 dias

001. 0070218-3/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 1999/91457. Comarca: Alto Piquiri. Vara: Vara Única. Ação Originária: 702183 Apelação Crime. Recorrente: José Carlos Vilas Boas, Vanderley Anselmo Barco. Advogado: Francisco Irineu Brzezinski, Douglas Renato Brzezinski, Luiz Carlos Barbosa. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.


Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Doutor Juiz de Direito

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

63/99

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PROVIMENTO DE CARGO - SERVENTUÁRIOS Nº 99.229-6, DE LONDRINA.
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.
ACÓRDÃO Nº 8529.
LIVRO: CM-64.
FLS: 165/172.

DATA DO JULGAMENTO: 06/12/99.

EMENTA: PROVIMENTO DE CARGO ATRAVÉS DE REMOÇÃO - FORO JUDICIAL - ESCRIVÃO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - VOTAÇÃO REALIZADA - INDICAÇÃO DO ÚNICO CANDIDATO QUE OBTVEU VOTAÇÃO EXPRESSIVA. Consoante dispõe o artigo 159 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, indica-se à remoção o candidato que recebeu maior votação dos membros do Conselho da Magistratura, encaminhando-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça. DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, INDICOU À REMOÇÃO PARA O CARGO DE ESCRIVÃO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, A SENHORA ENEIDA CÉSAR SANT'ANNA, TITULAR DO 1º OFÍCIO DE AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ÚNICA CANDIDATA QUE OBTVEU VOTAÇÃO EXPRESSIVA.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 98.2403-4/1, DE PONTA GROSSA.
REMETENTE: DR. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA.
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.
ACÓRDÃO Nº 8530.
LIVRO: CM-64.
FLS: 173/176.

DATA DO JULGAMENTO: 06/12/99.

EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO CRIMINAL, PERTENCENTE AO GÊNERO "FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA" - COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA APRECIAR INTEGRALMENTE O CERTAME E HOMOLOGÁ-LO (INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DO ARTIGO 17, § 3º, INCISO VI, E ARTIGO 152, AMBOS DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO). BAIXA DOS AUTOS PARA COMARCA DE ORIGEM PARA CUMPRIR O ACÓRDÃO. NOVAMENTE VISLUMBRA-SE IRREGULARIDADE NA NOVA PROVA DE DATILOGRAFIA, CONTRARIANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DO REGULAMENTO DO CONCURSO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA. ANULAÇÃO DA PROVA DE DATILOGRAFIA. BAIXA DOS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM PARA QUE OUTRA SE FAÇA. DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ANULOU NOVAMENTE A PROVA DE DATILOGRAFIA, DETERMINANDO QUE OUTRA SE FAÇA, COM ESTRITA OBSERVÂNCIA DO QUE FOI DECIDIDO PELO ACÓRDÃO Nº 8316-CM, EM DATA A SER DESIGNADA PELO JUIZ PRESIDENTE DA BANCA, APROVEITANDO-SE TODOS OS ATOS ANTERIORMENTE PRATICADOS.

PROPOSIÇÃO Nº 99.377-2, DE GUARAPUAVA.
PROPONENTE: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.
ACÓRDÃO Nº 8531.
LIVRO: CM-64.
FLS: 177/179.

DATA DO JULGAMENTO: 20/12/99.

EMENTA: REGIME DE EXCEÇÃO - TRIBUNAL DO JÚRI - ACÚMULO DE SERVIÇOS. DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU A PROPOSTA NO SENTIDO DE QUE SEJA IMPLANTADO REGIME DE EXCEÇÃO NA 1ª VARA CRIMINAL, EXCLUSIVAMENTE NOS PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE GUARAPUAVA, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, PRORROGÁVEIS SE NECESSÁRIO, A PARTIR DE

FEVEREIRO DE 2000, CABENDO AO JUIZ TITULAR OS PROCESSOS DE NUMERAÇÃO PAR E, AO SUBSTITUTO, OS DE NUMERAÇÃO ÍMPAR, COM ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO MENSAL DA PRODUTIVIDADE À PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 99.359-4, DE ORTIGUEIRA.
REMETENTE: DRª. JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA.
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.
ACÓRDÃO Nº 8532.
LIVRO: CM-64.
FLS: 180/183.

DATA DO JULGAMENTO: 20/12/99.

EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DOIS CARGOS DE OFICIAL DE JUSTIÇA, PERTENCENTE AO GÊNERO "FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA" - COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA APRECIAR INTEGRALMENTE O CERTAME E HOMOLOGÁ-LO (INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DO ARTIGO 17, § 3º, INCISO VI, E ARTIGO 152, AMBOS DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO). CONCURSO QUE APRESENTOU ABSOLUTA CONFORMIDADE COM AS FORMALIDADES LEGAIS. HOMOLOGAÇÃO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO JOÃO VESSELOV CZ E MARCOS LEITE PARA EXERCEREM OS CARGOS DE OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ORTIGUEIRA.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 99.307-1, DE ARAPOTI.
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.
ACÓRDÃO Nº 8533.
LIVRO: CM-64.
FLS: 184/191.
DATA DO JULGAMENTO: 20/12/99.

EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA - FORMALIDADES LEGAIS OBSERVADAS - PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E LEGALIDADE - COMPETE AO CONSELHO DA MAGISTRATURA OBSERVAR A LEGALIDADE DOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS, REVISANDO-OS INTEGRALMENTE, DE OFÍCIO, PARA DEPOIS HOMOLOGÁ-LO, ANTE A INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DOS ARTIGOS 17, § 3º, INCISO VI, E 152, AMBOS DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ, A PAR DOS ARTIGOS 41 E 43 DO REGULAMENTO DO CONCURSO PARA AUXILIARES DA JUSTIÇA - QUESTÕES FORMULADAS NOS TERMOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - RECURSOS VOLUNTÁRIOS IMPROVIDOS (ARTS. 23, 25 ALÍNEA "A" DO REGULAMENTO) - CONCURSO HOMOLOGADO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AOS RECURSOS DOS CANDIDATOS ANDRÉ LUIS DAMACENA E EVALDO CODOLO E HOMOLOGOU O CERTAME, INDICANDO O CANDIDATO ALEX BORGES PARA NOMEAÇÃO.

RECURSO EM PROCESSO DE CONCURSO Nº 99.382-9, DE CERRO AZUL.
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.
ACÓRDÃO Nº 8534.
LIVRO: CM-64.
FLS: 192/200.

DATA DO JULGAMENTO: 20/12/99.

EMENTA: RECURSO EM PROCESSO DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO - PREENCHIMENTO DE VAGA NO CARTÓRIO CRIMINAL - PROVA QUE VERSA TAMBÉM SOBRE OFÍCIO CÍVEL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - VIOLAÇÃO DO ART. 23, § 1º DO REGULAMENTO - PROVA DE DIGITAÇÃO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CORREGEDORIA - VIOLAÇÃO DO ART. 22 DO MESMO REGULAMENTO - NULIDADE ACERTADAMENTE DECRETADA PELA BANCA - INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DOS ARTIGOS 17, § 3º, INCISO VI E 156 DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ E ARTIGOS 41 E 43 DO REGULAMENTO DO CONCURSO PARA AUXILIARES DA JUSTIÇA - RECURSO DA CANDIDATA CLASSIFICADA IMPROVIDO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DA CANDIDATA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM, PARA QUE NOVAS PROVAS SEJAM REALIZADAS, OBSERVANDO-SE INTEGRALMENTE O REGULAMENTO, RETOMANDO-SE OS ATOS DA FASE DO ART. 8º, COM A PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL, NOS TERMOS EM QUE ALI CONSIGNADO.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

64/99

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

DESIGNAÇÃO Nº 99.416-7, DE LOANDA.
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.
ACÓRDÃO Nº 8535.
LIVRO: CM-64.

FLS: 201/203.

DATA DO JULGAMENTO: 20/12/99.

EMENTA: APOSENTADORIA. ESCRIVÃO DO CRIME. DESIGNAÇÃO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO PARA RESPONDER PELA ESCRIVANIA. PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 06/99, DE 01.09.99, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNOU PEDRO LANGUER CHAMPAM PARA RESPONDER PELA ESCRIVANIA CRIME DA COMARCA DE LOANDA, ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.

DESIGNAÇÃO Nº 99.405-1, DE LARANJEIRAS DO SUL.

RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.

ACÓRDÃO Nº 8536.

LIVRO: CM-64.

FLS: 204/206.

DATA DO JULGAMENTO: 20/12/99.

EMENTA: APOSENTADORIA. ESCRIVÃO DO CRIME. DESIGNAÇÃO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO PARA RESPONDER PELA ESCRIVANIA. PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 15/99, DE 28.09.99, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNOU MARIA APARECIDA DE SOUZA NUNES PARA RESPONDER PELA ESCRIVANIA CRIMINAL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL, ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.

PROVIMENTO DE CARGO - SERVENTUÁRIOS Nº 99.231-8, DE CURITIBA.

RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.

ACÓRDÃO Nº 8537.

LIVRO: CM-64.

FLS: 207/209.

DATA DO JULGAMENTO: 20/12/99.

EMENTA: PROVIMENTO, ATRAVÉS DE REMOÇÃO, DO CARGO DE ESCRIVÃO DA 2ª VARA CRIMINAL. IMPRATICÁVEL A FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE CONFORME PREVÊ O ARTIGO 159 DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO. INDICAÇÃO DA ÚNICA CANDIDATA QUE SE HABILITOU.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDICOU À REMOÇÃO A SERVENTUÁRIA LEILA MARIA FERREIRA BELLO PARA EXERCER O CARGO DE ESCRIVÃO DA 2ª VARA CRIMINAL DESTA COMARCA, ENCAMINHANDO-SE OS AUTOS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 92/99

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98.043-7.

ACUSADO : D. R. S.

ADVOGADOS : NILSON SARAIVA DOS SANTOS e NELSON SARAIVA DOS SANTOS.

... III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo procedente a acusação para o fim de aplicar ao acusado, a penalidade de **REPREENSÃO**. Publique-se, registre-se e intimem-se. Oportunamente, feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos. G.C., 15 de dezembro de 1999. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça".

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 168/99

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ACCÁCIO CAMBI, RELATOR NOS AUTOS DE RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 98.2555-3/1.

RECORRENTE : N. L. R. B.

ADVOGADO : NELSON JOÃO KLAS.

"Face a desistência ao recurso, manifestada às fls. 240, homologo o pedido e julgo extinto o procedimento recursal, de acordo com o art. 140, inciso XVI do Regimento Interno. Intimem-se e, oportunamente, arquivem-se os autos. Em, 21 de dezembro de 1999. ass. Des. ACCÁCIO CAMBI, Relator".

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 169/99

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98.2560-0.

ACUSADA : C. S.

ADVOGADO : JAIRO BATISTA PEREIRA.

"Converto o julgamento em diligência. 1. Junte-se o histórico funcional da imputada. 2. Intime-se o procurador para se manifestar acerca dos antecedentes da imputada. Após, voltem. Curitiba, 07 de dezembro de 1999. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça".

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 170/99

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.169-9.

ACUSADO : L. A. N.

ADVOGADOS : NERI LUIZ CENZI e RENATO ANDRADE.

"Pretende o imputado a conversão do julgamento em diligência, a fim de realizar nova inspeção correicional em seu ofício distrital, tendo em vista que a MM. Juíza de Direito, em seu relatório circunstanciado, sugeriu a aplicação da pena de perda da delegação. Ocorre, todavia, que a fase instrutória do presente processo administrativo já foi concluída, sendo dada oportunidade processual ao imputado para produzir todas as provas que reputasse necessárias, quando da apresentação de defesa escrita. Note-se que o relatório apresentado pela MM. Juíza de Direito, refere-se aos fatos articulados na Portaria nº 32/99, onde se limita a acusação, não há necessidade, desta feita, da pretendida realização de inspeção. De outro vértice, nada impede o imputado de juntar, em alegações finais, para contradizer a argumentação exposta pela MM. Juíza, cópias das folhas dos livros em que foram constatadas, em tese, irregularidades passíveis de punição administrativa. Vale ressaltar, também, que o relatório circunstanciado apresentado pela MM. Juíza, é uma peça processual adstrita à sua jurisdição, que, por suas conclusões, não gera direito de ilação probatória, por tratar-se de ato essencialmente descritivo, e que, não altera, por sua natureza, as provas coligidas aos autos, pois, conforme acima exposto, não foi colacionado neste aludido ato, nenhum fato novo que alterasse o teor da acusação. Assim sendo, devolvo o prazo ao procurador do imputado, a fim de apresentar alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias, oportunizando a juntada dos documentos que reputar necessários. Curitiba, 10 de dezembro de 1999. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça".

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

TRIBUNAL DE ALÇADA

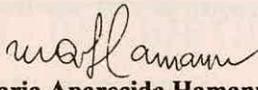
ORDEM DE SERVIÇO Nº 507/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 133427/99, resolve:

CONCEDER

a **Beatriz Araujo Rego**, matrícula nº 5328, Programador de computador nível E-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias restantes de suas férias legais, a partir do próximo dia 27, sendo 19 (dezenove) dias alusivos ao exercício de 1992, assegurados pela Ordem de Serviço nº 60/93, e 11 (onze) dias relativos ao exercício de 1997, assegurados pela Ordem de Serviço nº 87/99.

Curitiba, 21 de dezembro de 1999.


Maria Aparecida Hamann
 Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
 I Divisão Cível
 Quinta Câmara Cível

Relação No. 1999.03121 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALBERTO CORDEIRO ROCHA	002	0150751-9
ALMIR DE ARAUJO DURAES	003	0150812-7
HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO	001	0150528-0
JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA	001	0150528-0
MAGNUS CARAMORI	001	0150528-0
NORIMAR JOAO HENDGES	002	0150751-9
PATRICIA DUTRA DA SILVA	001	0150528-0
ROBERTO CHINCEV ALBINO	003	0150812-7

DESPACHOS RELATOR

001. 0150528-0 AGRADO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 1999/129265
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 6ª VARA CÍVEL
 AÇÃO ORIGINÁRIA : 9800001508 AÇÃO MONITÓRIA
 AGRAVANTE : BANCO REAL S/A
 ADVOGADO : JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA
 : MAGNUS CARAMORI
 AGRAVADO : ALFREDO MITTELSTEDT
 ADVOGADO : PATRICIA DUTRA DA SILVA
 : HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO
 ÓRGÃO JULGADOR : QUINTA CÂMARA CÍVEL
 RELATOR : JUIZ DUARTE MEDEIROS
 DESPACHO : DESCRICAO: DESPACHO DECISORIO

BANCO REAL S/A. MANIFESTOU O PRESENTE AGRADO DE INSTRUMENTO CONTRA A DECISÃO DO DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DESTA CAPITAL, NOS AUTOS DE AÇÃO MONITÓRIA, SOB Nº 1.508/98, QUE ENDEREÇOU CONTRA ALFREDO MITTELSTEDT, ATRAVÉS DA QUAL, REPUTANDO A SUPOSTA HIPOSSUFICIÊNCIA DO SEU ADVERSÁRIO, DETERMINOU QUE O MESMO PROMOVESSE O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS DO EXPERTO, ALUSIVOS À PERÍCIA CONTÁBIL DEFERIDA POR AQUELE JUÍZO (FLS. 205), ADUZINDO ELE, NAS RESPECTIVAS RAZÕES DE RECURSO, QUE A PROVA EM QUESTÃO FOI SOLICITADA APENAS PELA PARTE CONTRÁRIA, A ELA COMPETINDO, ASSIM, ANTECIPAR O NUMERÁRIO NECESSÁRIO PARA A FEITURA DE TAL DILIGÊNCIA, A QUAL, ADITE-SE, CONCORDARA COM ESSA PROVIDÊNCIA, TANTO QUE PEDIU UM PARCELAMENTO DO VALOR SOLICITADO PARA A DILIGÊNCIA EM APREÇO, NÃO TENDO ELE, AGRAVANTE, SIDO INSTADO A MANIFESTAR-SE SOBRE A MENCIONADA PROPOSTA, JÁ QUE NÃO ERA ELE DE SEU INTERESSE, NÃO SE

JUSTIFICANDO, POR ISSO, A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, ACENADA PELO JULGADOR SINGULAR, EM VISTA DO QUE PUGNOU PELA CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO A ESTE AGRADO, QUE DEVERÁ, AO FINAL, SER PROVIDO, PARA SE REFORMAR O DECISÓRIO CENSURADO.

A COMPETÊNCIA PARA CONHECER DESTE RECURSO É, SEM DÚVIDA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

A AÇÃO MONITÓRIA AQUI CONTIDA É DE RITO ESPECIAL (ART. 1.102, E SEQUINTE, DO CPC) E A DÍVIDA POR ELA RECLAMADA ESTÁ FUNDADA NUM CONTRATO DE CONTA CORRENTE ABERTA PELO AGRAVADO NUMA AGÊNCIA BANCÁRIA DESTA CAPITAL DO AGRAVANTE, QUE DEU ORIGEM A UM ALEGADO SALDO DEVEDOR.

ORA, SABIDAMENTE O CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE NÃO SE ERIGE EM TÍTULO HÁBIL A PROPICIAR A COBRANÇA DO DÉBITO DELE ORIGINADO POR AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, POR LHE FALTAR A INDISPENSÁVEL LIQUIDEZ, CONSOANTE A NOVA ORIENTAÇÃO TRAZIDA PELA SEGUNDA SEÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COMPOSTA PELA 3ª E 4ª TURMAS, A PARTIR DE DEZEMBRO DE 1998, QUANDO DO JULGAMENTO DO EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA AO RECURSO ESPECIAL Nº 108.259/RS, ENTENDENDO-SE QUE OS EXTRATOS A ELE AGREGADOS SÃO FORMADOS DE MANEIRA UNILATERAL PELO CREDOR, SEM A INTERVENÇÃO E/OU A CO-PARTICIPAÇÃO DO DEVEDOR, NÃO SE ERIGINDO EM INSTRUMENTO QUE ATESTE A OBRIGAÇÃO DE PAGAR IMPORTÂNCIA CERTA E DEFINIDA.

A ORIENTAÇÃO CONTIDA EM TAL PRONUNCIAMENTO FICOU DESDE ENTÃO SOLIDIFICADA E PACIFICADA NAQUELA CORTE, QUE É HOJE QUEM DITA OS RUMOS DA JURISPRUDÊNCIA INFRACONSTITUCIONAL DO PAÍS, QUE PASSOU A DECIDIR QUE:

"PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO. TÍTULO EXECUTIVO. INEXIS-TÊNCIA. ART. 585, II, CPC. PRECEDENTES DA 2ª SEÇÃO.

1. O CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, AINDA QUE ACOMPANHADO DE EXTRATOS DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, NÃO CONSTITUI TÍTULO HÁBIL PARA A PROMOÇÃO DE AÇÃO EXECUTIVA.

2. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO." (AC. UN. DA 4ª TURMA, DE 21/9/99, NO RESP Nº 169.439-RS, REL. MIN. ALDIR PASSARINHO JÚNIOR, PUBL. IN DJU DE 16/11/99).

PORTANTO, SE O CONTRATO QUE LASTREIA A DEMANDA NÃO É TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, NEM SE HÁ DE INVOCAR QUALQUER CONEXÃO DA MESMA COM UMA EXECUÇÃO, DE SORTE A INCIDIR A REGRA DO ARTIGO 103, INCISO III, LETRA "G", DA CONSTITUIÇÃO DESTE ESTADO.

ASSIM, NÃO SE ELENCANDO ESTA AÇÃO NO ROL DO JÁ APONTADO DISPOSITIVO DA CARTA MAGNA ESTADUAL, FALCE A ESTE TRIBUNAL COMPETÊNCIA PARA DELA CONHECER.

À VISTA DESSA EXPOSIÇÃO, E POR MEDIDA DE ECONOMIA PROCESSUAL, ORDENO A REMESSA DOS AUTOS, DESDE LOGO, À CORTE JÁ REFERIDA, PARA OS FINS CONVENIENTES, FEITAS AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

INTIME-SE.

CURITIBA, 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

DUARTE MEDEIROS - RELATOR

002. 0150751-9 AGRADO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 1999/131610
 COMARCA : PARANAGUA
 VARA : 2ª VARA CÍVEL
 AÇÃO ORIGINÁRIA : 9900000205 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 AUTOS COMPLEMENTA : 9900000002 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AGRAVANTE : DIRCEU VASSON
 : MARIZA CAMPOS VASSON
 ADVOGADO : ADALBERTO CORDEIRO ROCHA
 AGRAVADO : VAINÉ COSTA LIMA
 ADVOGADO : NORIMAR JOAO HENDGES
 ÓRGÃO JULGADOR : QUINTA CÂMARA CÍVEL
 RELATOR : JUIZ EDSON VIDAL PINTO
 DESPACHO : DESCRICAO: DESPACHO DECISORIO

VISTOS. I - DIRCEU VASSON E S/M APUSERAM AGRADO DE INSTRUMENTO DA R. DECISÃO PROLATADA EM AUTOS DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, INCIDENTE APOSTO EM AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO (CALCADA EM CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA), QUE REJEITOU A PRETENSÃO DEFENDIDA E MANTÊVE HÍGIDO O VALOR DADO NA INICIAL DA AÇÃO PRINCIPAL, OBJETIVANDO, AGORA, QUE FIQUE O RECURSO "RETIDO NOS AUTOS, PARA EVENTUAL APRECIÇÃO PELO TRIBUNAL EM GRAU DE RECURSO, E APÓS A APRECIÇÃO DO MESMO ESTE MAGISTRADO, SEJA REFORMADA A DECISÃO ATACADA, NO SENTIDO DE ATRIBUIR O VALOR DA CAUSA O RESTANTE DO DÉBITO OU SEJA R\$ 40.000,00, QUARENTA MIL REAIS" (SIC). II - VÊ-SE, CONTUDO, QUE A AÇÃO PRINCIPAL REFERIDA NÃO ESTÁ NO ELENCO DAQUELAS DE COMPETÊNCIA DESTE TRIBUNAL DE ALÇADA (ART. 103, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL), QUER PELA SUA NATUREZA, QUER PELO SEU VALOR, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO A REMESSA DO PRESENTE AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, PARA OS DEVIDOS FINS. INTIMEM-SE.

003. 0150812-7 AGRADO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 1999/132337
 COMARCA : RIBEIRAO DO PINHAL
 VARA : VARA CÍVEL
 AÇÃO ORIGINÁRIA : 9800000426 AÇÃO MONITÓRIA
 AGRAVANTE : JOAQUIM AMANCIO NETO
 ADVOGADO : ROBERTO CHINCEV ALBINO
 AGRAVADO : ORLANDO MARQUES DA SILVA
 : IZABEL PIVA DA SILVA
 ADVOGADO : ALMIR DE ARAUJO DURAES
 ÓRGÃO JULGADOR : QUINTA CÂMARA CÍVEL
 RELATOR : JUIZ DUARTE MEDEIROS
 DESPACHO : DESCRICAO: DESPACHO DECISORIO